

REGULAMENTO

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PROEX - UNIMAR)

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece os critérios e procedimentos que orientam a Programa de Extensão Universitária da Universidade de Marília (PROEX - UNIMAR).

Art. 2º. O PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA (PROEX - UNIMAR) destina-se à implementação de medidas destinadas à articulação, definição e regulamentação das atividades de extensão desenvolvidas pela instituição.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do PROEX - UNIMAR:

- I. Possibilitar a institucionalização das atividades de extensão desenvolvidas pela IES, preservando a indissociabilidade com ensino e pesquisa.
- II. Garantir a imprescindível relação bidirecional com a sociedade, por meio de instrumentos que viabilizem a extensão como processo acadêmico, onde a produção do conhecimento será consequência de um processo dialético entre teoria e prática.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao PROEX - UNIMAR:

- I) Definir áreas prioritárias segundo interesses e necessidades da realidade econômica, social, política e cultural da comunidade e a vocação institucional da Universidade de Marília.
- II) Promover avaliação institucional permanente das atividades de extensão desenvolvidas pelas diferentes áreas do saber da Universidade de Marília, visando à efetivação do processo teoria/prática e a reciprocidade do conhecimento entre universidade e sociedade, a fim de garantir um conhecimento pluriversitário.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O PROEX - UNIMAR será composto pelas Pró-reitorias, pelos coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação em suas diferentes áreas: Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas e Sociais Aplicadas, assim como pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O PROEX - UNIMAR será coordenado pela Pró-reitoria de Ação Comunitária em conjunto com o NIPEX – UNIMAR, com as seguintes atribuições:

- I) Acompanhar as atividades extensionistas desenvolvidas no âmbito do PROEX por meio de acervo próprio de documentação.
- II) Apresentar relatórios semestrais de atividades do PROEX.
- III) Promover a avaliação periódica das ações extensionistas, tanto da concepção do coordenador como do discente extensionista.
- IV) Fornecer informações, dados e registros das atividades extensionistas.
- V) Expedir certificados e declarações relativas às atividades do Programa

Parágrafo único. O Programa de Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação será regido por Regulamento próprio.

DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 7º. A estruturação das áreas temáticas está de acordo com o Plano Nacional de Extensão:

- I. Comunicação
- II. Cultura
- III. Direitos Humanos e Justiça
- IV. Educação
- V. Meio ambiente
- VI. Saúde
- VII. Tecnologia e Produção
- VIII. Trabalho

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES EXTENSIONISTAS

Art. 8º. O processo de seleção dos discentes extensionistas será conduzido pelo Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão e atenderá aos seguintes critérios:

I. A seleção dos discentes extensionistas será realizada pelos coordenadores dos projetos/programas de extensão, considerando os seguintes tópicos: O máximo de duas disciplinas pendentes de aprovação; Histórico escolar; Disponibilidade do discente de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades de extensão.

II. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: Primeira etapa: análise documental. O candidato só poderá participar do Processo Seletivo com a apresentação dos documentos constantes no artigo 9º deste Regulamento; Segunda etapa: entrevista com o(s) coordenador(es) do Projeto de Extensão.

Art. 9º. Documentos necessários para inscrição:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido.
- II. Histórico escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os resumos dos projetos de extensão concluídos e/ou em andamento ficarão disponíveis para consulta pública no site da Universidade de Marília, especificamente no link do Programa de Extensão da Universidade de Marília (PROEX - UNIMAR) www.unimar.br/proex. Cabe aos autores dos projetos de pesquisa (docente e discente) a responsabilidade civil e penal quanto à autenticidade de suas obras.

Art. 11. A Universidade de Marília receberá os créditos da propriedade intelectual decorrentes de projetos financiados e desenvolvidos pela Instituição, ressaltando os direitos autorais, conforme a Lei nº 9.610/98.

Art. 12. Ao efetuar a inscrição no PROEX - UNIMAR, coordenadores e discentes estarão de acordo, livre de quaisquer ônus para com a Universidade de Marília, com a utilização de sua imagem, ideias e textos para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, bem como, de dados e informações de interesse comum entre as partes, podendo, para tanto, reproduzi-las ou divulgá-las junto à internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da Universidade de Marília.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ação Comunitária em conjunto com a coordenação do (PROEX – UNIMAR) nos aspectos acadêmicos e pela Mantenedora nos aspectos financeiros, através de Portaria.

Art. 15. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marília, 01 de fevereiro de 2021.



Prof. Dra. Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Ação Comunitária